Ofício nº 270/2024/PMCN/GP **Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.**

Ao Exmo. Senhor
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 011/2024.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Honra-nos submeter a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 3.651/2021, que criou o incentivo financeiro variável por desempenho dos profissionais da atenção primária no município de Currais Novos/RN.

A proposição central do presente projeto de lei é o alinhamento com a legislação federal, que objetiva incentivar financeiramente o desempenho dos profissionais de Atenção Primaria da Secretaria de Saúde do Município de Currais Novos.

A necessidade na adequação se dá em virtude da modificação realizada pelo Governo Federal nas formas do repasse dos valores para os municípios, de acordo com a Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que é responsável por sua regulação.

Assim, pontualmente, a mudança se faz necessária, já que a não adequação trará grandes prejuízos aos profissionais nos recebimentos dessas verbas, impossibilitando o recebimento dos valores e o consequente pagamento aos servidores públicos.

Após leitura e análise de Vossa Excelência, solicito que seja enviado ao plenário para deliberação, **em regime de urgência, nos termos do Art. 156, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal,** tendo em vista a importância da matéria.

Por fim, à vista da importância que a vertente providência representa para o Município, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2024.06.24 09:51:09 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 3.651/2021, que criou o incentivo financeiro variável por desempenho dos profissionais da atenção primária no município de Currais Novos/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei n° 011/2024 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº 3.651/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui e normatiza a execução do Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais da Atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Currais Novos, conforme portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017."

Art. 2º. O caput do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde vinculados as Equipes de Saúde da Família, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F."

Art. 3º. O caput do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O incentivo financeiro variável objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros. "

Art. 4º. O caput do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das Equipes de Saúde da Família, e demais profissionais de apoio institucional da atenção primária conforme desempenho das metas."

Art. 5º. O caput do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 5% serão destinados à estruturação da Atenção Primária do Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes à responsabilidade técnica

das unidades básicas de saúde, e os outros 95% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais."

Art. 6º. O Parágrafo 1º do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O cálculo do pagamento do Incentivo Financeiro Variável por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde."

Art. 7º. O Parágrafo 4º do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - O valor repassado a título de incentivo de desempenho para cada equipe, a partir do resultado alcançado no quadrimestre, será distribuído entre os profissionais, seja efetivo ou contratado temporariamente desde que esteja em atividade, em percentuais da seguinte forma:"

Art. 8º. Ficam excluídos os Incisos I, II, III, IV e V do Parágrafo 2º do Artigo 6º; e os Incisos I e II do Artigo 9º.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 24 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Assinado de forma digital por ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR:05092780436
Dados: 2024.06.24 09:52:34 -03'00'

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal